

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Processo: 40994106

0001.0043.3132
SP.0001.0139.0522



*Registro de imóveis 2ª Circunscrição

*Permanece
Inclui*

CERTIDÃO

416.045.1289.000; 7-1 de 148-C
416.045.1289.000, 2-1 de 148-B
Dra. MARIA BAIÁ PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro
de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 99.746, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 148-C, da QUADRA "CMÁCARA", situado na Alameda das Monções, no loteamento BAIRRO CAPUAVA, nesta Capital, com área de 675,00m², medindo: 10,00m de frente para a Alameda das Monções; 64,00m de fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capuava; 64,50m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 148-B; e, 65,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 147-A. PROPRIETÁRIOS: Sr. ONIRO FERREIRA MARTINS, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da CI RG nº 1.538.290-SSP-GO e inscrito no CPF/ME nº 332.080.931-87; e, ONIRO FERREIRA MARTINS, militar, portador da CI RG nº 23.937-PM-GO e inscrito no CPF/ME nº 419.290.801-82, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA MARTINS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, em comum entre si e em partes iguais, conforme R-2-36.871, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.

Av-1-99.746: Goiânia, 28 de Abril de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com R-3-36.871, d/Circunscrição, o imóvel acima descrito, encontra-se gravado com RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, em favor de AUGUSTO FERREIRA MARTINS, aposentado, portador da CI RG nº 175.129-SPTC-GO-2ª Via e inscrito no CPF/ME nº 363.850.341-00, e sua mulher Sra. MARIA SILVA MARTINS, aposentada, portadora da CI RG nº 634.424-SSP-GO e inscrita no CPF/ME nº 764.592.091-28, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital. Devendo o quinhão do falecido, acrescer-se em favor do usufrutuário sobrevivente, integralmente, em caso de morte de qualquer um deles. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de maio de 2010.

Valeriana

Valor da Certidão..... R\$ 23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$ 8,00
TOTAL..... R\$ 31,30
Rúbrica da autoridade expedidora:

